

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2019**  
**XVIII FEIRA DE SERGIPE - ARTESÃOS**

## **1. DA CONVOCAÇÃO**

O **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.115.183/0001-32, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, através da Comissão designada pela Portaria n.º 52/2019, de 07/10/2019, o processo de seleção de artesãos para participar da **XVIII FEIRA DE SERGIPE**, no período de 14 a 26 de janeiro de 2020, no Parque Augusto Franco (Sementeira), em Aracaju/SE, **observando** as normas deste Edital e legislação aplicável.

## **2. DO OBJETIVO**

**2.1.** O presente edital tem por objetivo selecionar **125 (cento e vinte e cinco) artesãos** e suas respectivas produções, que irão expor nos estandes de 6m<sup>2</sup> da **XVIII FEIRA DE SERGIPE**, que **será realizada no período de 14 a 26 de janeiro de 2020, na Orla de Atalaia – Aracaju/SE.**

## **3. DO PREÇO, DA ESCOLHA DO ESTANDE E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** O preço do estande, de 6m<sup>2</sup>, é **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).**

**3.2.** Após a divulgação da lista definitiva dos selecionados, cada artesão deverá acessar o portal do Sebrae/SE e reservar o estande a ser locado, no prazo de **até quatro dias**, conforme estabelecido na tabela do item 12 deste Edital.

**3.3.** No prazo de **até três dias úteis**, a contar da data da reserva do estande no site do Sebrae/SE, cada artesão deverá:

- a)** comparecer à Unidade de Suporte a Negócios do Sebrae/SE, no horário das 8h30 às 11h30 e das 14h00 às 17h30, para assinar o Contrato de Locação respectivo; e
- b)** efetuar o pagamento da locação do estande na Tesouraria do Sebrae/SE.

**3.4.** O pagamento do estande poderá ser efetuado em dinheiro, ou através de cartão de crédito (escolhendo esta opção, poderá parcelar em até 5 vezes).

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar da seleção, os artesãos (inclusive MEI) que sejam:

- a.** maiores de 18 anos;
- b.** residentes no Estado de Sergipe; e
- c.** cadastrados no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade.

**4.2.** Os esclarecimentos sobre este Edital poderão ser realizados através do call center do SEBRAE: **08005700800**, citando o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2019**.

**4.3.** As eventuais alterações do Edital estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.se.sebrae.com.br](http://www.se.sebrae.com.br) - **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2019**.

**4.4.** Os interessados em participar da Chamada Pública nº 01/2019 que acessarem o presente Edital, obrigam-se a manterem-se atualizados, acompanhando no endereço eletrônico [www.se.sebrae.com.br](http://www.se.sebrae.com.br) todas as publicações de informações desta Chamada Pública, não podendo, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento das mesmas.

## **5. DA COMISSÃO**

**5.1.** Para julgar os produtos que serão expostos nos estandes, será designada, pelo Diretor Técnico, uma Comissão instituída através de portaria específica, composta por 04 (quatro) membros, a saber:

- 1 Analista da Unidade de Atendimento Coletivo do SEBRAE/SE;
- 1 Analista da Unidade de Suporte a Negócios do SEBRAE/SE;
- 1 Consultor cadastrado no SGC do SEBRAE/SE; e
- 1 Representante de instituições parceiras do SEBRAE/SE.

## **6. DA INSCRIÇÃO**

**6.1.** As inscrições para o processo de seleção dos artesãos ocorrerão no período **de 11 a 23/10/2019**, através do site da XVIII Feira de Sergipe.

**6.2.** Os artesãos interessados em participar da seleção deverão preencher o formulário de inscrição disponível no site da XVIII Feira de Sergipe, e anexar os seguintes documentos:

### **I- Artesão Individual:**

- carteira do SICAB, válida;
- documento de identidade e CPF;
- três fotos coloridas, de diferentes ângulos, das peças artesanais que representem a(s) tipologia(s) que pretende comercializar; e
- comprovante de residência dos últimos três meses.

### **II- Artesão MEI:**

- inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- documento de identidade e do CPF;
- carteira do SICAB, válida;
- três fotos coloridas, de diferentes ângulos, das peças artesanais que representem a(s) tipologia(s) que pretende comercializar; e
- comprovante de residência dos últimos três meses.

## 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Após o período de inscrições, conforme o cronograma estabelecido no item 12 deste edital, terá início o processo de análise dos documentos e fotos enviados pelos artesãos, que será realizado por uma Comissão designada por portaria do Diretor da área Técnica, tudo de acordo com os critérios discriminados no item 7.2 deste edital.

7.1.1. A pontuação atribuída será de 0 a 5 pontos e o Peso de 1 a 3.

### 7.2. Critérios de Avaliação:

DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA	PESO
1.	Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultural local, com utilização de técnicas e materiais daquela região)	5	3
2.	Criatividade (originalidade, não seguindo as normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos)	5	2
3.	Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor)	5	1
4.	Tradição (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local)	5	3
5.	Expressão contemporânea (peças com elementos de afirmação de um estilo de vida moderno)	5	1
6.	Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora)	5	2
7.	Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável)	5	2
8.	Produto associado à cultura local (possuir atributos / características culturais da região ou com a iconografia do Estado)	5	3
9.	Iniciativa atendida com ações de projetos do SEBRAE/SE, nos últimos 12 (doze) meses.	5	3

7.3. Será **eliminado** o candidato que não obtiver, no mínimo, 30% do total de pontos.

7.4. Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a Comissão poderá solicitar comprovação oficial das informações fornecidas pelos participantes.

7.5. Em caso de empate, obterá melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

- 1) tradição (item de avaliação nº 4);
- 2) referência à cultura popular (item de avaliação nº 1); e
- 3) produto associado à cultura local (item de avaliação nº 8).

7.6. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a idade do participante, dando-se preferência ao mais idoso.

7.7. No dia **04/11/2019**, no site [www.se.sebrae.com.br](http://www.se.sebrae.com.br), será divulgada a lista provisória contendo os nomes dos artesãos selecionados, por ordem de classificação, bem como, a lista dos excedentes.

## **8. DO RECURSO**

8.1. Da decisão que declarar a lista provisória de artesãos selecionados, caberá recurso fundamentado, dirigido ao Diretor da área Técnica, ou à Comissão, por escrito, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação da lista no portal do Sebrae/SE ([www.se.sebrae.com.br](http://www.se.sebrae.com.br)).

8.2. Os recursos terão efeito suspensivo.

8.3. Os recursos serão julgados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Diretor da área Técnica do SEBRAE/SE, ou por quem este delegar competência e a divulgação do resultado do julgamento dar-se-á por intermédio de e-mail.

## **9. DO RESULTADO**

9.1. Havendo recursos, após o julgamento respectivo, no dia **18/11/2019** será divulgada a lista definitiva dos artesãos selecionados, na página eletrônica do SEBRAE/SE, no endereço: [www.se.sebrae.com.br](http://www.se.sebrae.com.br), contendo os nomes dos classificados, por ordem de pontuação.

9.1.1. Não havendo interposição de recursos, o Sebrae/SE obedecerá às datas estabelecidas no cronograma constante do item 12 deste edital.

9.2. Caso surjam vagas, em razão de desistência de artesão classificado, poderão ser chamados outros artesãos da lista de excedentes, sempre respeitada a ordem de classificação.

## **10. DA VIGÊNCIA**

10.1 A vigência deste edital encerrar-se-á com a realização da **XVIII FEIRA DE SERGIPE**.

## **11. DA ESCOLHA DO ESTANDE**

11.1. Os artesãos selecionados serão notificados através de e-mail, após a divulgação da lista definitiva no site do Sebrae/SE e deverão fazer a reserva do estande no Mapa que será exibido no site de inscrição, no prazo de até 04 (quatro) dias corridos.

11.2. Após a reserva do estande, o candidato terá 03 (três) dias úteis, no horário comercial, para comparecer ao Sebrae/SE para assinatura do contrato e respectivo pagamento.

11.3. No caso da impossibilidade de comparecimento, o candidato deverá enviar representante, mediante apresentação de procuração, com firma reconhecida em cartório.

11.4. No caso de ausência de comparecimento não justificada, no período estabelecido, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente, sendo convocado o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação, como substituto da vaga.

**11.5.** O não pagamento da taxa de locação discriminada no contrato, tempestivamente, acarretará na imediata desclassificação do proponente, sem direito a impugnação ou recurso.

## **12. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

Data da publicação do Edital de Chamada Pública	10 de outubro de 2019
Prazo para inscrição no site do evento	11 a 23 de outubro de 2019
Análise e avaliação das inscrições e documentos pela Comissão	24 de outubro a 1º de novembro de 2019
Divulgação da lista provisória	04 de novembro de 2019
Prazo para interposição de possíveis recursos	05 e 06 de novembro de 2019
Prazo para julgamento dos possíveis recursos	07 a 13 de novembro de 2019
Divulgação da lista definitiva dos selecionados, <b>caso não haja recursos</b>	07 de novembro de 2019
Divulgação da lista definitiva dos selecionados <b>caso haja recursos</b>	18 de novembro de 2019
Reserva do estande no site do evento <b>caso não haja recursos</b>	08, 11, 12 e 13 de novembro de 2019
Reserva do estande no site do evento <b>caso haja recursos</b>	19 a 22 de novembro de 2019
Assinatura do contrato de locação do estande e pagamento.	Até 03 (três) dias úteis, após a reserva do estande, durante o horário comercial.
Período da <b>XVIII FEIRA DE SERGIPE</b>	14 a 26 de janeiro de 2020

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Comprovada a inveracidade das informações prestadas pelo artesão selecionado, o SEBRAE/SE poderá, a qualquer momento, desclassificá-lo e rescindir o contrato de locação celebrado, inclusive no período da realização do evento, observando-se as previsões recursais estabelecidas no edital e as medidas punitivas cabíveis.

**13.2.** A Comissão instituída pelo Sebrae/SE poderá em caso de emergência decorrente de fatos imprevisíveis, alterar normas estabelecidas neste edital para assegurar a participação do expositor e sua integridade física, bem como salvaguardar os interesses públicos da população e demais participantes da Feira.

**13.3.** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

**13.4.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis após a publicação deste edital, devendo a Comissão instituída pelo SEBRAE/SE julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

**13.5.** Outras deliberações que não estejam previstas neste edital serão analisadas pela Comissão e pela Unidade de Assessoria Jurídica, restando em decisão definitiva pelo Diretor da área Técnica do SEBRAE/SE.

**13.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**13.7.** A simples inscrição e juntada dos documentos implicará na plena aceitação, por parte do artesão participante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**13.8.** Fica assegurado ao SEBRAE/SE o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, o presente Edital, sem que em decorrência dessa medida tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

**13.9.** O foro da Comarca de Aracaju/SE será o competente para dirimir as questões oriundas deste edital, excluindo outros por mais privilegiados que sejam.

**13.10.** Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Comissão instituída pelo SEBRAE/SE e pelo Diretor da área Técnica do SEBRAE/SE.

**13.11.** Fazem parte deste edital, como anexos, os seguintes documentos:

- Anexo I - Termo de Recebimento e Aceitação; e
- Anexo II - Declaração de Cessão de Direito de uso de imagem.

Aracaju, 07 de outubro de 2019

**Emanoel Silveira Sobral**  
Diretor

**ANEXO I**  
**DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019 – XVIII FEIRA DE SERGIPE - ARTESÃOS**

**Termo de Recebimento e Aceitação**

Eu, \_\_\_\_\_, artesão, portador(a) do RG de nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, selecionado(a) para expor/comercializar minha produção na **XVIII FEIRA DE SERGIPE**, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital de Chamada Pública nº 01/2019, do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE.

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em estande de 6m<sup>2</sup>;
2. As peças **NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS**, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou no transporte, embalagem e acondicionamento prévio, bem como após a realização da **XVIII FEIRA DE SERGIPE**;
3. Não há ônus ao Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe – SEBRAE/SE, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição, comercialização e recolhimento final das peças;
4. Após a realização da XVIII Feira de Sergipe, deverei recolher os produtos do estande até às 12h00 do dia 27/01/2020. Também após este prazo, o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE não se responsabilizará por eventuais extravios ou danos aos produtos e itens constantes do estande;
5. Declaro ainda, estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito no formulário de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

Aracaju/SE, ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

\_\_\_\_\_  
(Nome do artesão/artesão MEI autor da peça)

**ANEXO II**  
**DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019 – XVIII FEIRA DE SERGIPE - ARTESÃOS**

**DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM**

Eu, \_\_\_\_\_, artesão, portador(a) do RG de nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, declaro possuir poderes para autorizar que o SEBRAE/SE divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital de Chamada Pública nº 01/2019, referente à XVIII FEIRA DE SERGIPE, a realizar-se de 14 a 26 de janeiro de 2020, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe – SEBRAE/SE, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

Aracaju/SE, ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)  
(Nome do artesão ou do representante legal do artesão/artesão MEI inscrito)